



INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – INATEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

INSTITUTO HARDWARE BR

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM PARA SISTEMAS DIGITAIS

EDITAL Nº 01/2025

O Instituto Nacional de Telecomunicações - Inatel, a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Instituto Hardware BR (HBR), na qualidade de Instituições Executoras do projeto Residência em TIC 41 - Programa de Desenvolvimento de Competências em Sistemas Digitais (Programa CI Digital) no âmbito de Programas e Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (PPIs), no contexto do PPI SOFTEX, em conformidade com o Termo de Cooperação nº 01245.002558/2024-03, celebrado entre a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), tornam público o presente Edital de Processo Seletivo unificado para ingresso no programa de capacitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente Edital selecionará alunos bolsistas para o 1º semestre de 2025 no âmbito do Programa CI Digital, para fomentar a capacitação de projetistas de sistemas digitais a fim de fortalecer e estimular o crescimento da indústria nacional de microeletrônica e semicondutores.

1.2. São objetivos do programa:

- I - Formar profissionais capacitados para o mercado de microeletrônica, com conhecimentos em design e verificação, para atuarem no *front-end* do desenvolvimento de circuitos digitais, promovendo o desenvolvimento do ambiente de microeletrônica para o mercado nacional;
- II - Estimular a cooperação acadêmica entre os centros de formação e importantes indústrias do setor para a absorção dos profissionais capacitados no âmbito deste Programa;
- III - Fortalecer o desenvolvimento tecnológico nacional e a difusão de ações entre as regiões do país, com o Programa abrangendo as regiões Centro-oeste, Nordeste e Sudeste; e
- IV - Difundir e proporcionar visibilidade às ações e tecnologias desenvolvidas pelo mercado de tecnologia da informação e comunicação (TIC) nacional na área de microeletrônica.

1.3. **Público-alvo:** O presente Edital tem como público-alvo profissionais graduados de nível superior em cursos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Engenharias e áreas afins, estendendo-se, também, a alunos regularmente matriculados que tenham concluído 70% (setenta por cento) dos respectivos cursos, pelo menos. Entre as formações a serem consideradas por este Edital para a designação do público-alvo, destacam-se, mas não se limitam a: Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Dados, Análise de Sistemas e áreas correlatas.

Execução

Coordenação

Iniciativa

1.4. **Comunicação do programa:** Todas as formas de comunicação do Programa, desde a divulgação e publicação do presente Edital, eventual retificação do Edital ou alterações de cronograma, divulgação de gabarito, publicação da relação de candidatos selecionados, dentre outras, serão realizadas através do site oficial do Programa, em <https://cidigital.softex.br/>.

1.4.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato verificar regularmente o site oficial do Programa. A coordenação não se responsabiliza pelo desconhecimento de dispositivos presentes neste Edital ou publicados, sem aviso prévio, na página oficial do Programa.

1.5. **Cronograma:**

Etapa	Período	Local
Divulgação do Edital	13/01/2025	Site do programa: https://cidigital.softex.br/
Inscrições	20/01/2025 até 18/02/2025	Site do programa: https://cidigital.softex.br/
Período de Impugnação do Edital	20/01/2025 até 22/01/2025	E-mail: cidigital@inatel.br
Publicação da lista de inscrições homologadas	19/02/2025	Site do programa: https://cidigital.softex.br/
Exame de seleção	22/02/2025	Link será enviado aos candidatos inscritos.
Divulgação do gabarito	23/02/2025	Site do programa: https://cidigital.softex.br/
Publicação da relação inicial de candidatos selecionados	24/02/2025	Site do programa: https://cidigital.softex.br/
Período de recurso dos resultados	24/02/2025 até 28/02/2025	E-mail: cidigital@inatel.br
Publicação da relação final de candidatos selecionados	06/03/2025	Site do programa: https://cidigital.softex.br/
Matrícula	06/03/2025 até 14/03/2025	Presencial (unidade executora)
Semana de abertura e início das aulas	17/03/2025	Presencial (unidade executora)

O cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa CI Digital será executado por 5 (cinco) Instituições Executoras, nomeadamente, o Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), o Instituto Hardware BR (HBR), a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Informática e Eletroeletrônica de Ilhéus (CEPEDI). A Coordenação Geral do Programa será conduzida pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex), enquanto a Coordenação Acadêmica será exercida pelo **Inatel**.

2.2. A primeira turma do Programa de capacitação será ministrada nas Instituições Executoras **Inatel**, **UNIFEI** e **HBR**, cada uma ofertando 45 (quarenta e cinco) vagas, e com início das atividades em 17 de março de 2025.

2.3. A capacitação se dará na modalidade presencial, em horário noturno, com carga horária de 20 horas semanais. A duração da capacitação será de 18 (dezoito) meses, sendo dividida em 3 (três) fases com duração de 6 (seis) meses cada:

2.3.1. A fase 1 irá se referir ao módulo básico da capacitação em circuitos integrados digitais, introduzindo os conceitos de microeletrônica e da indústria de semicondutores, o aprendizado de linguagens de descrição de hardware (*hardware description language*, HDL) e circuitos digitais simples (combinacionais e sequenciais);

2.3.2. A fase 2 corresponde à capacitação em circuitos digitais avançados utilizando dos conceitos apresentados na fase 1, incluindo arquiteturas digitais para inferência de inteligência artificial (IA) e implementação de microarquitetura RISC-V, além de abordar síntese e verificação de circuitos integrados;

2.3.3. A fase 3 envolverá um período de residência em empresas de microeletrônica, permitindo a inserção dos alunos do programa no mercado de trabalho. Alternativamente, para os alunos que já possuam vínculo empregatício ou que não consigam participar da residência, a fase 3 poderá ser validada mediante a realização de um trabalho de conclusão, onde o aluno deverá atuar no desenvolvimento de um projeto que envolva a produção de uma propriedade intelectual (*intellectual property*, IP).

2.4. Serão concedidas bolsas de auxílio aos alunos matriculados no Programa, pela duração integral da capacitação (18 meses), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

2.5. Os alunos matriculados e que tenham atingido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) receberão um certificado de conclusão ao término do Programa de capacitação.

2.5.1. Os participantes graduandos deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso até o término da fase 3, sob pena de não ter direito à emissão do certificado de conclusão desta capacitação, dada a sua natureza de curso de pós-graduação.

2.6. As Instituições Executoras desligarão do Programa os alunos que não atenderem aos requisitos mínimos de frequência e desempenho.

2.6.1. Serão desligados os alunos que apresentarem frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer mês do Programa de capacitação ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco

por cento) em uma fase (semestre) qualquer, salvo nos casos previstos em Lei com comprovação e justificativa;

- 2.6.2. Serão desligados, ainda, os alunos com desempenho inferior a 30% (trinta por cento) nas atividades de qualquer mês do Programa de capacitação ou apresentarem média de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) em uma fase (semestre) qualquer, salvo em caso de justificativa apresentada e aceita pela coordenação acadêmica da Instituição Executora.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E BOLSAS

3.1. Serão ofertadas um total de 135 (cento e trinta e cinco) vagas, distribuídas em três Instituições Executoras, conforme a tabela a seguir.

Instituição Executora	Vagas	Local
Inatel	45	Santa Rita do Sapucaí – MG
UNIFEI	45	Itajubá – MG
HBR	20	Brasília – DF
	25	Campinas – SP

3.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, a ordem de preferências das Instituições Executoras para a(s) qual(is) deseja concorrer.

3.3. Do total de 45 (quarenta e cinco) vagas disponibilizadas para cada Instituição Executora, serão destinadas à ampla concorrência 30 (trinta) vagas, correspondente 67% (sessenta e sete por cento), enquanto 15 (quinze) vagas, ou 33% (trinta e três por cento), serão reservadas para candidatas do sexo feminino, desde que atinjam a nota mínima de corte. Caso a Instituição Executora não atinja o número de candidatas suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

3.4. As candidatas deverão informar interesse em concorrer às vagas reservadas para o sexo feminino assinalando a opção correspondente no ato da inscrição.

3.5. As vagas serão preenchidas conforme a classificação de notas obtidas no exame de seleção, obedecendo aos critérios de nota de corte e os critérios de desempate dispostos no Item 8.

3.6. Serão disponibilizadas um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas por Instituição Executora, contemplando todos os alunos regularmente matriculados na capacitação e que, durante o Programa, atinjam os critérios de acompanhamento estabelecidos pelas Instituições Executoras.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Os requisitos apresentados neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da inscrição.

4.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no site do Programa:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - possuir diploma de nível superior (bacharel ou tecnólogo); alternativamente, estar regularmente matriculado e ter concluído, pelo menos, 70% (setenta por cento) de curso de graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Análise de Dados, Análise de Sistemas ou áreas correlatas;
- III - não estar em situação de inadimplência com quaisquer órgãos da Administração Pública que possa resultar em indeferimento de matrícula; e
- IV - não possuir vínculo empregatício com as instituições executoras do programa ou condição que configure conflito de interesses entre o candidato e a instituição executora.

5. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas no Processo Seletivo deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá duas fases, constituídas de questionário (eliminatório) e prova (classificatória).

1.2.1. A fase de questionário (eliminatória) será composta por perguntas a respeito da disponibilidade dos candidatos para se dedicarem ao Programa e sobre o atendimento aos pré-requisitos deste Edital.

1.2.2. A fase de prova (classificatória) realizada em ambiente online na data e horário informados no item 7.

1.3. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado selecionado o candidato que não for eliminado no questionário, que tiver atingido a nota mínima de corte na prova e que tiver sido classificado no ranqueamento de notas dentro do limite do número de vagas ofertadas conforme disposto no item 3.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas deste Edital.

1.4. A primeira turma do Programa CI Digital tem previsão de início em 17 de março de 2025 e término em agosto de 2026.

1.5. Contestações ou recursos acerca do processo seletivo descrito no presente Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail cidigital@inatel.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através da página oficial do Programa, em <https://cidigital.softex.br/>.

6.2. O sistema da Softex aceitará como válidas apenas as inscrições preenchidas e confirmadas dentro do prazo estipulado no item 1.5 do presente Edital. O sistema aceitará inscrições que sejam confirmadas e submetidas até as 23h59min, horário de Brasília, da data limite.

6.3. Uma vez submetida a inscrição, eventuais solicitações de retificação serão direcionadas diretamente aos candidatos pelas Instituições Executoras, por meio dos contatos fornecidos, respeitando o prazo estipulado para a inscrição no item 1.5 deste Edital. Na hipótese de insucesso no contato ou de não realização da retificação dentro do prazo estabelecido, a inscrição não será homologada.

6.4. Este Edital não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, internet, falhas de comunicação, e/ou de outros fatores técnicos que venham impossibilitar a transferência de dados.

6.5. Quaisquer requisições de suporte a respeito de problemas técnicos no processo deverão ser encaminhadas no e-mail cidigital@inatel.br.

6.6. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada no momento efetivação da matrícula, serão de inteira responsabilidade do candidato. A falta da comprovação, ou entrega, de qualquer documento relacionado no ato de inscrição acarretará na não-homologação da inscrição, consequentemente, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.7. As cópias ilegíveis e/ou incompletas de documentação não serão consideradas válidas para fins de comprovação de documento enviado. Os documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF.

6.8. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a todos os requisitos dispostos no presente Edital.

6.9. O período de inscrições pode ser prorrogado a critério da Coordenação do Programa ou do MCTI.

7. DA PROVA DE SELEÇÃO

7.1. A prova para seleção será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, das quais 30 (trinta) serão questões de conhecimento técnico e 10 (dez) de língua inglesa. A referência de estudos, de acordo com os tópicos que serão cobrados no exame, encontra-se no Anexo I deste Edital.

7.2. Para seguir com a seleção, os candidatos deverão atingir a pontuação mínima de corte de 50% (cinquenta por cento) no Exame de Seleção.

7.3. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, tendo início impreterivelmente às 14h00min (horário oficial de Brasília) do dia 22 de fevereiro de 2025.

Data	Horário
22/02/2025	14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília)

7.4. Não serão admitidos os candidatos que se apresentarem após o horário determinado.

7.5. Não haverá, em nenhuma circunstância, a reaplicação da prova de seleção para candidato que não se apresentar na data e horário previsto.

7.6. O candidato deverá acessar o link indicado na página de acesso ao candidato para realização da prova, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início, utilizando computador (notebook ou desktop) com acesso à internet, câmera e microfone, atentando-se aos seguintes requisitos: sistema operacional Windows 10/11 ou macOS; navegador Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox; conexão de internet estável, de preferência cabeada, e com velocidade mínima de 10 Mbps.

7.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de problemas de acesso, quedas de energia e/ou instabilidades de conexão por parte do candidato.

7.8. Em caso de problemas técnicos por parte do sistema de aplicação do exame, que afetem todos ou a maioria dos candidatos, poderá ser o prazo de aplicação do exame prorrogado além do prazo estipulado ou a aplicação da prova remarcada para nova data, a depender da severidade do problema técnico.

7.9. A realização da prova de seleção não fornecerá aos candidatos nenhuma informação referente ao conteúdo ou à resolução da prova na data de aplicação. Todas as informações e instruções serão disponibilizadas unicamente pela ferramenta de aplicação de provas online.

7.10. As instruções constantes na ferramenta de aplicação de provas online complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.11. Os prejuízos relacionados a questões respondidas incorretamente ou não respondidas são de inteira responsabilidade do candidato.

7.12. O candidato que não se apresentar para a realização da prova estará automaticamente desqualificado e eliminado do Processo Seletivo.

7.13. O candidato que obtiver pontuação nula em qualquer área de conhecimento da prova de seleção (seja nas questões de conhecimento técnico, seja nas questões de língua inglesa) estará automaticamente desqualificado e eliminado do Processo Seletivo.

7.14. Serão automaticamente desqualificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- I - lançarem mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- II - perturbarem, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- III - descumprirem as instruções fornecidas na ferramenta de aplicação de provas online e/ou previstas no Manual;
- IV - utilizarem, ou tentarem utilizar, meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; e
- V - agirem de forma imprópria e/ou inadequada para com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

8.1. Serão considerados para a etapa de classificação os candidatos que tenham sido qualificados na etapa da prova do Processo Seletivo, isto é, que tenham cumprido todos os requisitos listados no item 4 do presente Edital, que não tenham sido eliminados em resposta às normas dispostas no item 7 deste Edital e que não tenham manifestado o interesse em desistência do Processo Seletivo.

8.2. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a pontuação obtida por cada candidato na prova de seleção, em observância à nota de corte.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios serão adotados para fins de classificação dos candidatos. Em ordem de importância:

- I - ser idoso, na forma do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº. [10.741/03](#);
- II - graduados não inseridos no mercado de trabalho (sem vínculo empregatício);
- III - curso de pós-graduação completo ou com previsão de conclusão até o início das aulas do Programa;
- IV - número de artigos acadêmicos publicados em jornais, revistas e/ou congressos; e
- V - maior idade.

8.4. Os primeiros candidatos classificados, que atenderem ao número de vagas do Programa, serão considerados selecionados para a capacitação, segundo as normas deste Edital.

8.5. Os demais candidatos que não foram selecionados para a capacitação serão incluídos na Lista de Espera do Programa, desde que manifestem interesse e obedecendo as demais regras de classificação estipuladas no item 8.

8.6. A manifestação de interesse para integrar a Lista de Espera deverá ser feita no momento da inscrição.

8.7. A publicação da relação inicial de candidatos selecionados se dará no dia 24 de fevereiro de 2025 através do site <https://cidigital.softex.br/>.

8.8. A relação final de candidatos selecionados e a lista de espera serão publicadas no dia 06 de março de 2025.

9. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será facultado ao candidato inscrito no presente Edital apresentar um único recurso, com devida fundamentação técnica.

9.2. Serão aceitos somente recursos que tenham sido submetidos através do endereço eletrônico cidigital@inatel.br, dentro da data limite estipulada no item 1.5.

9.3. Recursos enviados fora do prazo previsto ou que não possuam a devida fundamentação técnica não serão analisados.

9.4. Cada recurso deverá contrapor estritamente a classificação do Processo Seletivo através de fundamentos técnicos, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

9.5. Os recursos serão analisados por uma Comissão Examinadora composta por representantes da Softex e das Instituições Executoras.

9.6. Poderá ser solicitado o envio de documentação complementar a critério da comissão competente para análise do recurso.

9.7. Os resultados dos recursos serão divulgados na página do Programa <https://cidigital.softex.br/> na data estabelecida no item 1.5.

9.8. Os resultados dos recursos terão caráter terminativo, sem possibilidade de contestação por parte dos candidatos, constituindo-se em única e última instância do presente Edital.

10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da relação final de candidatos selecionados, conferir os meios de contato para receber as comunicações de matrícula e obedecer aos prazos deste Edital.

10.2. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá seguir as instruções da Instituição Executora selecionada e portar todos os documentos necessários para matrícula e para a concessão de bolsa, conforme lista o Anexo II do presente Edital, e submetê-los conforme solicitado pela Instituição Executora.

10.3. Caso o candidato apresente documentação irregular ou incompleta no processo de matrícula, o candidato terá até a data limite do prazo de matrícula para regularizar a sua documentação. Em caso de não regularização dentro do prazo, o candidato poderá ter a sua matrícula não-efetivada, devendo recorrer diretamente à coordenação geral/acadêmica da Instituição Executora para análise do caso.

10.4. O não comparecimento dos candidatos aprovados, nas datas, locais e horários estabelecidos para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

10.5. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera até a segunda semana de aulas do Programa.

10.6. As Instituições Executoras poderão requerer ao aluno que realize a rematrícula de forma semestral, conforme ditar os seus respectivos regulamentos internos. O candidato é responsável por manter-se regularmente matriculado durante os três semestres de execução do Programa de capacitação.

10.7. A Coordenação do Programa e as Instituições Executoras não se responsabilizarão pelo não recebimento de quaisquer documentações enviadas pelos candidatos.

11. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

11.1. Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais aos alunos regularmente matriculados no Programa, pela duração de até 18 (dezoito) meses, conforme o cronograma acadêmico.

11.2. As bolsas a serem concedidas neste Programa não possuem caráter de dedicação exclusiva, não havendo, portanto, limitação a participantes que possuam vínculo empregatício ativo ou sejam beneficiários de programas de pesquisa de mestrado/doutorado, desde que respeitada a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

11.3. As Instituições Executoras seguirão o seu regulamento de bolsas, aprovado pela coordenação do Programa e MCTI, contendo regras estipuladas para a contrapartida a ser desempenhada pelo aluno e as condições para manutenção da bolsa.

11.4. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá aceitar e assinar o Termo de Compromisso e Outorga de Bolsa para o recebimento do benefício a que se refere este Item.

11.5. Em caso de descumprimento do regulamento de bolsas, o aluno poderá interpor recursos exclusivamente com a coordenação acadêmica/geral da Instituição no qual se encontra matriculado.

11.6. Em caso de abandono do Programa de capacitação, o aluno ficará obrigado a ressarcir em sua totalidade os valores recebidos como bolsa, mediante as condições estipuladas em regulamento ou documento de outorga de bolsas.

11.7. Em caso de desligamento do Programa de capacitação, o aluno ficará obrigado a ressarcir parcial ou totalmente os valores recebidos como bolsa, mediante as condições estipuladas no regulamento de bolsas e avaliação de recursos pela coordenação acadêmica da Instituição Executora.

11.8. Todas as informações necessárias para a concessão, manutenção e o regulamento de bolsas serão disponibilizadas ao candidato pela Instituição Executora no ato da matrícula.

11.9. É de inteira responsabilidade das Instituições Executoras a efetivação de pagamentos referente aos recursos de bolsa aos alunos.

11.10. O pagamento da bolsa será efetivado diretamente em conta de titularidade do aluno bolsista.

11.11. Quaisquer comunicações referentes à concessão, manutenção ou efetivação do pagamento da bolsa deverá ser realizada diretamente com coordenação acadêmica/geral da Instituição Executora através dos meios de contato disponibilizados.

12. DO DIREITO DE IMAGEM

12.1. Os candidatos selecionados a participarem do projeto concordam com a disponibilidade para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa.

12.2. O MCTI, a Softex e as Instituições Executoras reservam o direito de imagem de todos os participantes do Programa. As imagens licenciadas por este Edital poderão ser veiculadas e divulgadas por quaisquer meios impressos e/ou audiovisuais (por meios televisivos, por mídias sociais online, dentre outras) para a promoção de ações desenvolvidas no âmbito do Programa CI Digital.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A Softex e as Instituições Executoras reservam para si os direitos de propriedade intelectual, caso os resultados do desenvolvimento durante o projeto de capacitação venham a ter valor comercial ou permitam o depósito de uma patente, conforme o que estabelece na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Só serão solicitados dados dos candidatos nas etapas de inscrição e matrícula.

14.2. O candidato, na qualidade de Titular, ao inscrever-se no certame, autoriza que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam coletados, tratados e armazenados, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de forma a possibilitar a efetiva execução do processo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, considerando que o tratamento dos dados fornecidos pelo candidato será limitado aos fins previstos no presente Edital.

14.3. A Softex e as Instituições Executoras tratarão os dados pessoais somente para os fins do Processo Seletivo, do registro de matrícula e cumprimento de obrigações legais.

14.4. O candidato, na qualidade de Titular, ao inscrever-se no certame, autoriza a divulgação de seu(s) nome(s), classificação e notas por meio da página oficial do Programa, em <https://cidigital.softex.br/>, bem como o seu armazenamento pelo período de 05 (cinco) anos em observância aos princípios da publicidade e da transparência, podendo esses serem compartilhados entre as instituições vinculadas em caso de auditoria ou conferência justificada.

14.5. A Softex e as Instituições Executoras não compartilham dados pessoais com terceiros alheios a este Edital, exceto por força de obrigação legal, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou por determinação judicial.

14.6. A Softex e as Instituições Executoras cumprirão as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aplicando medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseiam, protegendo e garantindo a privacidade dos dados do candidato inscrito no presente Edital.

14.7. A falsidade dos dados declarados pelo candidato configura crime previsto na legislação brasileira, passível de responsabilização civil, criminal e administrativa, podendo implicar na não efetivação de inscrição e matrícula descritas neste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do candidato implica aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.2. Ao fazer a inscrição no Programa, o candidato concorda com o uso dos dados inseridos no formulário para fins de identificação do estudante e envio de comunicações do Programa.

15.3. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

15.4. A impugnação deste Edital poderá ser requerida por qualquer cidadão que, fundamentadamente, se manifeste através do endereço eletrônico cidigital@inatel.br, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.

15.5. Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico do Programa, e indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa com a devida fundamentação técnica para tal requisição.

15.6. Somente serão apreciados os pedidos de impugnação submetidos durante o prazo estipulado. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.8. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página do Programa, <https://cidigital.softex.br/>, quinze dias úteis após a publicação do Edital.

15.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados no site <https://cidigital.softex.br/>.

15.10. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração comprometer a realização do Processo Seletivo.

15.11. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza às instituições participantes.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da página oficial do Programa, em <https://cidigital.softex.br/>, atualizando-se sobre todas as comunicações publicadas e divulgadas, bem como o cumprimento do cronograma estipulado.

15.13. O candidato que descumprir os termos dispostos no presente Edital estará sujeito à desqualificação do Processo Seletivo, implicando na sua eliminação.

15.14. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos única e exclusivamente para a turma ingressante no 1º semestre de 2025, no âmbito do Programa de CI Digital.

15.15. Casos omissos não previstos no presente Edital serão analisados individualmente por uma Comissão constituída pela Softex, Inatel e Instituições Executoras.

15.16. Toda e qualquer comunicação referente a esclarecimentos e requisição de informações adicionais deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico cidigital@inatel.br, quando as dúvidas não puderem ser sanadas com as informações disponíveis na página do Programa.

Local, 03 de Janeiro de 2025

Francisco Martins Portelinha
Júnior
Inatel

Tales Cleber Pimenta
UNIFEI

Ralph Robert Heinrich
HBR

ANEXO I
Conteúdo Programático

A tabela a seguir apresenta o conteúdo programático para o exame de seleção no âmbito do Processo Seletivo do Programa CI Digital:

Área de conhecimento	Número de questões	Conteúdo
Língua inglesa	10	• Compreensão de texto; • Vocabulário técnico; • Gramática básica.
Técnico	30	• Noções de unidades binárias (bit/byte); • Conversão entre sistemas numéricos decimal, binário e hexadecimal; • Operações simples com valores binários; • Componentes eletrônicos básicos; • Portas lógicas (inversor, NAND, NOR etc.); • Tabelas da verdade; • Álgebra Booleana; • Tipos de memórias; • Noções de sistemas microprocessados; • Displays de 7 segmentos; • Circuitos com transistores; • Mapa de Karnaugh; • Algoritmos e estrutura de dados; • Lógica de programação.

O conteúdo deste anexo pode ser alterado a qualquer momento a critério da Coordenação do Programa CI Digital, sem aviso prévio e sem implicar em direito de contestação por parte do candidato.

ANEXO II**Lista de documentos requeridos para matrícula e concessão de bolsa**

A tabela abaixo lista os documentos requeridos pelas instituições executoras para o processo de matrícula e concessão de bolsa.

Tipo	Documentos
Obrigatório (comum a todos os candidatos)	• Carteira de Identidade (RG/CIN) • Cadastro de Pessoa Física (CPF) • Certificado Militar • Certidão de Quitação Eleitoral • Comprovante de Residência
Obrigatório adicional (conforme o candidato)	• Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior • Histórico escolar (somente para graduandos)

II.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos obrigatórios após a divulgação do processo seletivo, respeitado o prazo de matrícula.

II.2. Candidatos graduandos deverão apresentar o histórico escolar no momento da matrícula e deverão, obrigatoriamente, apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior até o 18º (décimo oitavo) mês da capacitação para a emissão do certificado de conclusão do Programa CI Digital.

II.2.1. Candidatos graduados deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior no ato da matrícula.